

## **AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.798/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

***"Fica concedido, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Bom Conselho/PE e adota outras providências."***

”.

**A Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Bom Conselho aprovou a presente Lei, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:**

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2022, os proprietários de imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas no município do Bom Conselho/PE.

§ 1º O benefício estabelecido no *caput* só será válido para os proprietários que tenham comprovado:

I – a existência legal do imóvel pelo proprietário ou por seu detentor;

II – a documentação de legalização das obras de construção, modificação ou acréscimos do imóvel.

§ 2º O requerimento do interessado na isenção deverá ser acompanhado de toda a documentação necessária a pedido, de acordo com as normas vigentes.





**Art. 2º** Consideram-se, para efeitos desta Lei, imóveis que tenham sofrido danos físicos nas suas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão das águas.

**Art. 3º** Os proprietários dos imóveis que tiverem comprovadamente perdas materiais de móveis e utensílios também poderão solicitar a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 4º** A prefeitura disponibilizará um fiscal para a elaboração de um relatório nos imóveis que se enquadrem nesta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Dantas Barreto, em **08 de Julho de 2022.**

**Eliane Ramos Dias de Melo**

*Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho*



## PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

### ANEXO I

<b>QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
<b>I – Serviços de Nível Básico</b>			
<b>2</b>	<b>Auxiliar de serviços gerais</b>	<b>NB. 1</b>	<b>1.212,00</b>
<b>2</b>	<b>Vigilantes</b>	<b>NB. 2</b>	<b>1.766,73</b>
<b>1</b>	<b>Contínuo</b>	<b>NB. 2</b>	<b>1.848,89</b>
<b>2</b>	<b>Motorista</b>	<b>NB. 4</b>	<b>1.841,53</b>
<b>2 – Serviços de Nível Médio</b>			
<b>1</b>	<b>Escriturário legislativo</b>	<b>NM. 3</b>	<b>1.809,71</b>
<b>1</b>	<b>Digitador legislativo</b>	<b>NM. 5</b>	<b>4.061,40</b>
<b>1</b>	<b>Assistente administrativo</b>	<b>NM. 6</b>	<b>3.892,06</b>
<b>1</b>	<b>Técnico em contabilidade</b>	<b>NM. 7</b>	<b>4.216,26</b>

Casa de Dantas Barreto, em 07 de Abril de 2022.

**Eliane Ramos Dias de Melo**  
Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho

## PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Grupo Ocupacional/Denominação	Símbolos	Vencimentos
1	Chefe de Gabinete	CC. 1	1.212,00
1	Chefe de Expediente	CC. 1	1.212,00
1	Diretor de Tesouraria	CC. 2	1.804,88
1	Diretor de Recursos Humanos	CC. 2	1.804,88
11	Assessor Legislativo	CC. 3	1.680,00
9	Assessor de Gabinete	CC. 3	1.680,00
1	Secretário de Controle Interno	CC. 5	6.000,00
1	Secretário da Câmara	CC. 5	6.000,00

Casa de Dantas Barreto, em 07 de Abril de 2022.

**Eliane Ramos Dias de Melo**

Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho

